

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016

SEGUNDO TERMO **ADITIVO** CONTRATO Nº 022/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E REUTERS BRASIL THOMSON CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE CONTRATADA. RESPECTIVAMENTE. PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP nº 29.050-913, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.910.509/0001-71, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, 8º e 13º andares, conjuntos nº 82 e 132, Vila Olímpia, São Paulo/SP. CEP 04.548-005 neste ato representado pelos Senhores EDUARDO ANDRE MARCHESIN, Cl nº 599.246 SSP/MT e CPF nº 432.525.591-53 e HÉLCIO MACIEL DOS SANTOS, CI nº 7.271.542 SSP/MG e CPF nº 027.715.756-04, Diretor Financeiro e Gerente de Projetos respectivamente; doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 5.526/2016. resolver firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO TC Nº 022/2016 -Processo TC nº 5.526/2016, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e ALTERAÇÃO CONTRATUAL que fixará uma redução do valor do Contrato nº 022/2016, que versa aquisição de licença de direito de uso do software NOVAJUS STARTER para gerenciamento de processos judiciais em ambiente de



computação em nuvem, como também as ferramentas DATACLOUND ANDÁMENTOS e DATACLOUND DIÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 12 de outubro de 2013, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 4.4.90.39 do orçamento do TCEES.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 022/2016, ficará reduzido tendo em vista a diminuição do número de créditos das ferramentas disponibilizadas, passando a ter a seguinte redação:
 - *5.1 O valor global do Contrato corresponde a R\$ 4.815,96 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

- 5.1 O item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato nº022/2016 passará a vigorar com seguinte redação
 - "6.1 A contratação do software integrado para gerenciamento de processos judiciais abrange os itens relacionados abaixo:

0	PAODITO/SERVIÇO	VIGENCIA	VALOR
1	Novajus Starter - Combo com 3 logins	12 meses	R\$ 2.337,96
1	Datacloud Angamentos - Faixa de 201 a 300 créditos	12 meses	R\$ 689,00
1	Datacloud Diários - Faixa de 201 a 350 créditos	12 meses	R\$ 1.789,00
		VALOR TOTAL	R\$ 4.815,96





CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 022/2016, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 27 de setembro de 2018.

Sérgio Aboudib Ferraira Pinto Conselheiro Presidente do TCEES CONTRATANTE Eduardo Andre Marchesin

Thomsom Reuters Brasil Conteú THOMSON REUTERS

CONTRATADAduardo Marchesin

FINANCIAL MANAGER

Helio Maciel dos Santos

Thomsom Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda.
CONTRATADA: THOMSON REUTERS

Hélcio dos Santos PROJECT MANAGER

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706 gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 022/2016

Processo TC-5526/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Thomson Reuters Brasil

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração contratual que fixará uma redução do valor do Contrato № 022/2016 que versa aquisição de licença de direito de uso do software NOVAJUS STARTER para gerenciamento de processos judiciais em ambiente de computação em nuvem como também as ferramentas DATACLOUND ANDAMENTOS e DATACLOUND DIÁRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.815,96 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 12 de outubro de 2018.

Vitória, 27 de setembro de 2018. Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO Presidente

Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Processo TC nº 5657/2018

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: Gráfica e Editora Liceu Ltda. - CNPJ nº 24.084.386/0001-25.

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços gráficos, de acordo com as previsões do ANEXO I desta Ata.

Valor Estimado Total: R\$ 94.541,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas.

Vitória-ES, 09 de outubro de 2018. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO Presidente

Ata de Registro de Preços nº 013/2018

Processo TC nº 5657/2018

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: Futura Gráfica e Editora São Carlos Ltda. – EPP - CNPJ nº 02.918.659/0001-57.

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços gráficos, de acordo com as previsões do ANEXO I desta Ata.

Valor Estimado Total: R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas.

Vitória-ES, 09 de outubro de 2018. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO Presidente

Portaria Normativa 00057/2018-4

Protocolo(s): 15099/2018-8

Criação: 10/10/2018